

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 4/2025

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a, incluir Ação na Lei Municipal nº 33/2024, que é parte integrante da Lei nº 052/2021 - Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, fz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:

Artigo 1º- Fica incluída na Lei 33/2024 que é parte integrante da Lei nº 052/2021- Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, para o exercício de 2025, a seguinte ação:

PROGRAMA: PROGRAMA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA					
N°	AÇÃO		FUNÇÃO		SUB-FUNÇÃO
2.308	Repasse para a Casa Sagrada Família		08 – Assistência Social		241 – Assistência ao Idoso
UNIDADE 11-040 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO					
TIPO	PRODUTO	ANO	META	VALOR	FONTE
Atividade	Repasse para a Casa Sagrada Família	2024	GLOBAL	50.000,00	33977
				50.000,00	

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso I será utilizado como recurso para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o SUPERAVIT da fonte apurado conforme segue;

SUPERAVIT – FONTE	VALOR
33977 – Incentivo Cuida Mais Paraná Acolhimento DEL 033/2024	R\$ 50.000,00

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
AOS 11 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.**

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:A1618DE9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/03/2025. Edição 3233
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>